



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5710, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

Ratifica convênio com a METROPLAN, inclui ação na LDO 2012 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 974.692,12.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Ratifica o Convênio Cadastro/FPE n.º 2437/2012, Processo Administrativo n.º 001155-13.64/10-1, celebrado entre o Município de Montenegro e Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN, visando a execução da obra de pavimentação asfáltica da Rua Campos Neto, trecho entre a RS 124 e Avenida Júlio Renner, no valor de R\$ 974.692,12 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos)

Art. 2.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012, no Programa 0158 Ampliação da infraestrutura urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1857

ação: Pavimentação asfáltica da Rua Campos Neto

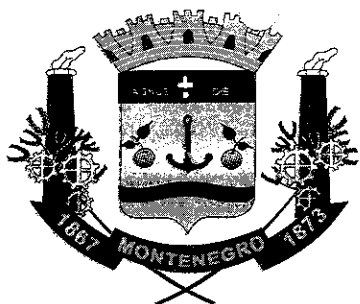
valor 2012: R\$ 974.692,12 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 974.692,12 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
01	SMOP – Administração	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura urbana	
0158	Ampliação da infraestrutura urbana	
1857	Pavimentação asfáltica Rua Campos Neto	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações – Recurso METROPLAN	R\$ 779.753,70
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações – recurso próprio	R\$ 194.938,42

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o repasse da METROPLAN, no valor de R\$ 779.753,70 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.9.99.00.00.00.00-493, no valor de R\$ 194.938,42 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, no Programa 0158 Ampliação da infraestrutura urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1857

ação: Pavimentação asfáltica da Rua Campos Neto

valor 2013: R\$ 974.692,12 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos)

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de outubro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI LUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral Substituta.